

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação, adequação ou instalação de iluminação pública em LED, iluminação para quadras, campos e similares em LED, além de atender as demandas de manutenção e atualização cadastral do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24033/2024

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DA LICITAÇÃO: 06 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 06 de dezembro de 2024 às 08h59min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE** por meio do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023 (quando couber), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada para ampliação, adequação ou instalação de iluminação pública em LED, iluminação para quadras, campos e similares em LED, além de atender as demandas de manutenção e atualização cadastral do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

3.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. empresas em regime de sub-contratação total ou, ainda, em consórcio, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





- 4.6.2.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 4.6.3.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.6.4.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;
- 4.6.5.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.6.6.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 4.6.7.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.6.8.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.9.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.10.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.11.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.7.1 A comprovação de que trata o subitem 4.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Mata de São João/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.8. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Mata de São João/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





5.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.12. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da **Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.13.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a **Declaração** de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.14. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

6.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras **declarações** previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

6.7.1. informar o preço unitário do(s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos e indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:





6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o indicado pelo Pregoeiro no sistema Licitanet.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após comunicação automática para tanto.





7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a **proposta final** escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1. o conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

- a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- b) A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- c) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- d) A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos. Os preços da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- e) A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- f) **As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 02 (duas) casas decimais utilizando a fórmula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total.**
- g) **A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:**

1. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas à prestação dos serviços**, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
2. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os e serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**
3. **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
4. **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
5. **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
6. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;**
7. **DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
8. **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, **informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

8.2.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

8.3. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4. Será **desclassificada** a proposta que:

- 8.4.1.** conter vícios insanáveis;
- 8.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
- 8.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos ou oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

8.6. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do item 9.

9. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

9.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **90 (noventa) dias após sua emissão.**

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

9.2.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

9.4.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 13 deste edital.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

9.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.2:

9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

9.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

9.6.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.6.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

9.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

9.7.3.1. Capacidade técnico-profissional:

- a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.
- b) Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED MIN. 12.080 LUMENS	UN
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA, DECORATIVA OU PROJETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE EM BRAÇOS DE 1000mm, 2000mm, 3000mm OU SUPORTE COM BRAÇO (INCLUINDO MDO, BRAÇO, CONECTORES, RELÉ, CABO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ

- c) Para comprovação de capacidade técnica profissional não será exigido quantitativo mínimo para os itens acima.
- d) Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante de cada item de relevância operacional.
- e) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- f) Os responsáveis técnicos deverão preencher o quadro indicativo **ANEXO III**, a fim de comprovar a capacidade técnica;
- g) A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**, sendo o mesmo Engenheiro Eletricista o qual deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia CREA para a prestação dos serviços.
- h) O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional**.





mediante Instrumento Contratual **regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

- i) O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
- j) No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração.
- k) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

9.7.3.2. Capacidade técnico-operacional:

- a) Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED MIN. 12.080 LUMENS	UN	500
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA, DECORATIVA OU PROJETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE EM BRAÇOS DE 1000mm, 2000mm, 3000mm OU SUPORTE COM BRAÇO (INCLUINDO MDO, BRAÇO, CONECTORES, RELÉ, CABO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	500

- b) Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante de cada item de relevância operacional.
- c) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- d) A empresa deverá preencher o quadro indicativo **ANEXO III**, a fim de comprovar a sua capacidade técnica operacional.
- e) Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a.2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.7.4.1. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- 9.7.4.2.** A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- 9.7.4.3.** Os documentos referidos item 9.7.4 “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.7.5.** Apresentar **Certidão de concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- 9.7.6.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.7.6.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.7.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ter ciência de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 9.7.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 9.7.7.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens 9.7.1 (“a” à “d”) à 9.7.2 “a”.
- 9.7.8.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, substituirá o Atestado solicitado no subitem 9.7.3, caso o objeto da licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.
- 9.8.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- 1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

10.1.1. recurso hierárquico em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato (caso firmado), quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do ITEM no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis) e terá início na data de divulgação interposição de recurso.

10.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





10.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 939/2023:

A Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de **R\$ 6.881.385,68**, respaldada na Lei nº 939/2023 e Lei nº 840/2021- PPA 2022 a 2025, de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO / U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11-SEOSP 11001-SEOSP	15	452	0009	2065	Operação e Manutenção da Rede Municipal de Iluminação.	3.3.90.39.00	500 501 711 720 751 753
11-SEOSP 11001-SEOSP	15	451	0009	1028	Ampliação e Requalificação do Parque de Iluminação Pública.	4.4.90.51.00 4.4.90.39.00	500 501 711 720 751 753

12.4. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais ou de acordo com a necessidade da administração, juntamente com relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da fatura da empresa, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.4.1. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João. A nota fiscal deve ser identificada com o número de medição, período de execução, número do Instrumento Contratual e objeto.

12.4.2. O relatório fotográfico deve se adequar à NOTA TÉCNICA nº 01/2021 emitida pela CGM.

12.4.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.4.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

12.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12.7. Para liquidação, a nota fiscal deve ser composta por:

a) Dados do contratado;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: Tais Reis Rodrigues. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





- b) Dados da contratante;
- c) Valores referente as Retenções Tributárias.
- d) Quanto a situação tributária, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelos equivalentes instrumento de cobrança munido de suas comprovações quanto a sua situação fiscal, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021. Sendo constatado pendências/irregularidade, a contratada terá um prazo de 05 (dias) úteis, para sua regularização.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE sendo as localidades situadas no município de Mata de São João-BA.

Mata De São João



13.2. Fica estabelecido que os prazos para atendimento às solicitações serão os seguintes:

13.2.1. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP):

13.2.2. Solicitações Normais

- a) Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.
- Solicitações normais são aquelas oriundas do serviço de atendimento ao cidadão, outro canal de comunicação que venha a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que não apresentem características descritas a seguir como emergências nem envolvam acidentes.

13.2.3. Solicitações Emergenciais

- a) Em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- Solicitações caracterizadas como emergência são aquelas que configurem uma situação onde se apresentam 3 ou mais pontos de luz apagados numa via, em sequência ou 10% das lâmpadas apagadas numa determinada via ou área, mesmo não estando apagadas em sequência, independentemente do tipo de causa do problema. A Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá, em seu critério, definir como caráter de emergência ocorrências que possam comprometer a segurança de um logradouro ou região da cidade, em especial áreas onde estejam instalados hospitais, Centro Educacionais e similares.

13.2.4. Solicitações para Atendimento a Urgência Máxima

- a) Em até 2 (duas) horas após solicitação.
- Solicitações para atendimento, a urgência máxima são aquelas ocorrência de acidentes que envolvam equipamentos e/ou materiais do sistema de iluminação pública, provocados por veículos, cidadãos ou fenômenos naturais que comprometam a segurança de pessoas ou do patrimônio (público ou privado). Também estão incluídas como "urgências máximas", as ocorrências provocadas por vandalismo que apresentem as características descritas anteriormente.

13.2.5. Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

13.2.6. Quando da ocorrência fora dos expedientes normais de trabalho, o atendimento deverá ser feito pela equipe que a empresa deverá manter de sobreaviso.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





13.2.7. Solicitações com impedimento de execução (aquelas nas quais o serviço não possa vir a ser executado dentro do prazo, por alguma interferência como, carro parado, necessidade de poda de árvore, etc). Estas solicitações deverão ser informadas a fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em até 24h após o fim do seu prazo para que a mesma possa ser sanada.

13.3. Para os serviços de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO:

13.3.1. Será de acordo com os Orçamentos Aprovados.

13.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto, quando não se constituir em outras penalidades.

13.5. RONDAS:

13.5.1. Ronda diurna para verificação de lâmpadas e luminárias acesas durante o dia;

13.5.2. Ronda noturna para verificar as lâmpadas e luminárias apagadas durante a noite.

13.5.3. Os serviços serão executados dentro dos limites do município de Mata de São João englobando o perímetro urbano, sede, zona rural, litoral e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos). o serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos municípios, da prefeitura ou dos serviços de ronda.

13.6. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo fiscal técnico e gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente, previamente definidos no Instrumento Contratual;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

14. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

14.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

14.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

14.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

14.1.4. Não transferir total nem parcial os serviços.

14.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

14.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

14.1.7. Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

14.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.10. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;

14.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

14.1.12. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.

14.1.13. A contratada é a única e exclusiva responsável pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de sua responsabilidade estabelecida no Código Civil;





14.1.14. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;(art. 45, §1º, inciso I,II,III,IV e V da lei 14.133 de 2021).

14.1.15. Obrigações específicas:

➤ DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Este instrumento especifica o escopo dos serviços a serem desenvolvidas pela CONTRATADA com o objetivo de cumprir o referido objeto.
- A CONTRATADA, sob fiscalização da CONTRATANTE por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, deverá realizar todas as atividades relacionadas neste Termo de Referência, bem como pugnar para o alcance efetivo dos seus objetivos.
- O desenvolvimento dos trabalhos elencados neste instrumento deverá atender aos interesses da CONTRATANTE, devendo as tarefas previstas serem realizadas com participação efetiva de sua equipe técnica envolvida com a fiscalização dos serviços contratados e, no que couber, da população beneficiária. Deverá ainda considerar o conhecimento teórico tecnológico de profissionais com comprovada experiência nas áreas e ou campos de conhecimento requeridos para a sua execução.
- Os trabalhos deverão ser elaborados em consonância com as legislações municipal, estadual e federal, bem como com as normas técnicas da ABNT vigentes e afetas a consecução dos serviços contratados.

➤ DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- Os serviços de manutenção da iluminação e ampliações do sistema de iluminação pública foram concebidos a partir da divisão da cidade em áreas geográficas específicas.
- A empresa será prioritariamente responsável por todas as ações de manutenção preventiva e corretiva, além de alterações no Sistema de Iluminação Pública, implantação e ações na ampliação e modernização da Iluminação Pública do município, na sua respectiva área.
- Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública do Município e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, aéreas e subterrâneas, quando houver.

○ OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.
- Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como:
 - A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
 - A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
 - O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
 - O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
 - Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
 - A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
 - Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
 - Relés fotoelétricos com defeito;
 - Chaves magnéticas com defeito;
 - Reatores com defeito;
 - Ignitores com defeito;
 - Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
 - Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
 - Soquetes com defeitos;
 - Braços de luminárias em final de vida útil;
 - Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
 - Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
 - Fiação interna dos braços e postes;
 - Conectores.
 - Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados a contratante, sendo estes cadastrados em sistema informatizado. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinada por: pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar a contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias.

○ **GESTÃO E GERENCIAMENTO**

- Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.
- A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo.
- A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista como responsável técnico o qual deve conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

○ **SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO**

- São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população fixa (residências) ou para transeuntes.
- Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.
- Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.
- Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.
- Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

○ **CADASTRO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

- Os Serviços de Implantação, Atualização e Manutenção do Cadastro abrangem o levantamento em campo das características dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo as Vias Públicas, Praças Públicas, Túneis, Passagens Subterrâneas, Escadões, Travessas, Pontes etc.
- O serviço de cadastro deverá ser implantado imediatamente juntamente com a instalação do ponto e lançado em Sistema Informatizado, que permita o gerenciamento via web do Parque de Iluminação Pública. Os dados a serem levantados e que farão parte do Cadastro do Sistema, deverão incluir:

Localização georreferenciadas em base cartográfica, com coordenadas UTM;
 Nome do logradouro / CEP;
 Largura da via;
 Característica do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista – zona rural – bairro mais afastado).
 Tipo de rede: Aérea / Subterrânea;
 Tipo de Transformador de IP: grupo, número de fases, potência e tensões etc.;
 Forma de alimentação da rede;
 Tipo de Comando (individual, grupo); Relé acoplado ou fixado no poste;
 Condutores: singelo / duplex / triplex / quadriplex
 Tipo e características da luminária; Reator acoplado ou fixado no poste;
 Projeção do Braço/ tipo de suporte;
 Lâmpada: quantidade, tipo e potência;
 Equipamento auxiliar / Reator: características;
 Data, responsável pela atualização;
 Interferência com árvores ou outros obstáculos.

➤ **INDICADOR DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO / ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir, comportando três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção,
- Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





1. **Qualidade da Manutenção:** A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.
2. **Qualidade da Continuidade da Iluminação:** A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;
3. **Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:** A avaliação da Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis definidos neste Termo de Referência.

1. RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes:

VEÍCULO	QUANTIDADE	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Pick-Up com Escada Metropolitana	3	6 Eletricistas	Motorista incluso
Cesta Simples	4	8 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias;

A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características dos sistemas de iluminação pública locais.

2. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

- a. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias;
- b. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos;
- c. A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- d. Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.
- e. Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los dentro dos limites do município de Mata de São João/BA, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e seus anexos.
- f. As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município; Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas; A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais.

4. MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

➤ CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública no município de Mata de São João/BA.

➤ GESTÃO DE MATERIAIS

DO ARMAZENAMENTO E ESTOQUE MÍNIMO

- a) A empresa contratada deverá ter área destinada, exclusivamente, ao armazenamento adequado de materiais referentes aos serviços que serão executados no contrato em um prazo de até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- b) Esse almoxarifado deverá ter instalações amplas, ventiladas e níveis de umidade compatíveis.
- c) Os equipamentos não deverão ser submetidos à incidência direta de raios solares, nem respingos de chuva.
- d) Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE o armazenamento de luminárias, postes e outros itens relacionados ao serviço que possam ser utilizados no parque de IP.
- e) Fica definido o quantitativo mínimo de armazenamento de 50 (cinquenta) luminárias; 25 (25) braços metálicos; 5 (cinco) postes, 2 (duas) chaves magnéticas, 2 (duas) contactoras, 50 (cinquenta) relés. Esses distribuídos nas dimensões especificadas na planilha de fornecimento de materiais.
- f) Os estoques mínimos adequados aos atendimentos destes serviços serão de responsabilidade da empresa.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





- g) A CONTRATADA deverá manter um controle de estoque, incluindo cópias das Notas Fiscais de aquisições dos materiais/equipamentos.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar os lotes de compra dos materiais, constando marca e quantitativos para que a qualidade destes lotes seja avaliada pela fiscalização da CONTRATANTE (principalmente lâmpadas, relés e reatores).
- i) Esse controle (inclusive as Notas Fiscais) deverá estar disponível a qualquer instante para verificação da Fiscalização.
- j) A CONTRATANTE, através de preposto autorizado, pode vistoriar livremente as áreas de armazenamento e de estoque de materiais das empresas, sem aviso prévio, a qualquer hora, bem como o local destinado a guarda de equipamentos para verificação do atendimento mínimo exigido neste Edital.
- k) Todos os equipamentos e materiais deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste Edital, inclusive quanto à garantia dos mesmos. Para os equipamentos e materiais que não forem explicitadas as garantias nas especificações técnicas, deverão ser adotados o prazo mínimo de 01 (um) ano.
- l) Não serão admitidos atrasos de serviços por falta de materiais e equipamentos.

➤ **ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO**

1. Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do município e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.
2. O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets etc. Além disso, deverão dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.
3. Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como recuperável (R), recuperável em Garantia (RG) e inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).
4. Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.
5. Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

➤ **INFORMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO**

Visando o gerenciamento dos materiais no almoxarifado e a manutenção de uma base de informações de todo o estoque, será necessária a instalação de recursos computacionais nos almoxarifados da Contratada. Para isso, a Contratada deverá implantar softwares específicos. A Contratada será a responsável pela operação do sistema.

➤ **TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado e ficará a cargo da contratada a destinação final dos mesmos.

Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

➤ **DESCARTE DE MATERIAIS**

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

DAS GARANTIAS DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços, equipamentos aplicados e materiais, respeitando, no mínimo, as seguintes condições:

- Período de garantia mínima para equipamentos: 12 (doze) meses;
- Período de garantia mínima para materiais: 12 (doze) meses;
- Período de garantia mínima para serviços: 12 (doze) meses (contados a partir da data de execução dos serviços);
- Período de garantia para luminárias viárias, decorativas e projetores em LED: mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de instalação. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data do recebimento dos serviços;
- Período de garantia estendida para serviços de um mesmo ponto: Até o final da vigência do contrato (entende-se por garantia estendida de um mesmo ponto a intervenção em algum equipamento diferente daquele que foi substituído ou reparado. Isto é, caso um ponto apresente defeito num outro equipamento).





DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A atualização do CADASTRO, durante o PRAZO CONTRATUAL, será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser efetuada para os elementos já cadastrados e que tenham suas características alteradas para quaisquer SERVIÇOS realizados, assim como o registro completo de cada novo item instalado no município, inclusive quando ocorrer ampliação na forma estabelecida no CONTRATO.

As atualizações provenientes dos SERVIÇOS de ampliação, manutenção e operação, modernização e eficiência deverão ser registradas no CADASTRO de modo a ter histórico de alterações, dos SERVIÇOS executados e materiais aplicados em cada PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A CONTRATANTE disponibilizará uma planilha modelo a qual a CONTRATADA alimentará mensalmente para que seja atualizada a base cadastral do sistema de iluminação pública à concessionária de energia seguindo seus padrões de cadastramento.

7. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

➤ Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas da ABNT e da Concessionária Local.

➤ A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

➤ Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

➤ Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

8. DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar equipados com suporte para transporte de postes, acessório para acondicionamento e transporte de escadas, lanças extensivas, cestas e materiais típicos para a atividade em redes aéreas, armários para a guarda de materiais e ferramentas, faróis direcionais fixos, cones, placas de sinalização e dispositivo sonoro na traseira para indicar a marcha ré, integrado com sistema GPS e ao software de gerenciamento.

Os dados de GPS devem ser captados e apresentados no sistema de mapeamento inteligente a cada 5s, informando velocidade e posição do veículo.

O Monitoramento deve ser on-line, permanecendo acessível a qualquer momento que solicitado via sistema de mapeamento inteligente.

Identificação: Em atendimento a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cada veículo operacional leve ou pesado, deverá ter instalado dispositivo luminoso intermitente, para fins de segurança quando estiver executando serviços em vias públicas ou parado em local não permitido para os demais veículos.

Todos os veículos a serviço da CONTRATADA deverão utilizar nas laterais sua logomarca ou identidade visual

9. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

➤ Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), materiais auxiliares, além de fardas e crachás com identificação da empresa, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública.

➤ Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

➤ A falta de Ferramenta adequada sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

➤ Todos os equipamentos, inclusive os móveis (viaturas), deverão atender aos requisitos de segurança para execução de serviços elétricos, inclusive em redes energizadas de baixa e média tensão, quando for o caso.

➤ Para cada equipe, deverá haver um conjunto de equipamentos necessários a execução dos serviços.

➤ A Empresa deverá dispor em tempo integral de equipamentos que alcancem a altura de qualquer poste existente na cidade. Esses equipamentos deverão estar montados em unidades móveis e deverão ter condições de ascender até os pontos de máxima altura, carregando pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, salvo exceções expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

10. PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

➤ A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque de IP da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

➤ Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

➤ A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

11. SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E NORMAS TÉCNICAS

➤ Deverão ser cumpridas todas as normas e legislações existentes nas esferas municipais, estaduais e federais relativas à saúde, segurança e meio ambiente.

➤ Todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho deverão ser rigorosamente cumpridas, em especial:

NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade

NR-12 – Máquinas e equipamentos

NR-26 – Sinalização de Segurança

NR-35 – Trabalho em altura

- Será exigido o cumprimento de todas as exigências preconizadas nas NR's, inclusive relativas a treinamentos e credenciamento de funcionários para exercer as atividades descritas no Edital e seus anexos.
- Também deverão ser cumpridas todas as Normas Técnicas da ABNT, não só no tocante ao item 12, mas também para todos os requisitos técnicos envolvidos nas atividades que serão desenvolvidas.

12. RECURSOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Para atendimento e gerenciamento das solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dos contribuintes, a empresa deverá dispor de recursos mínimos de informática e comunicações (software e hardware):

➤ IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA IP E CALL CENTER

1. DO CALL CENTER:

- a) A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, em base própria, sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código;
- b) A CONTRATADA deverá implementar o sistema de atendimento ao público, incluindo instalação de Call Center, software especializado e treinamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- c) O atendimento ao público dar-se-á através da operação de serviço telefônico gratuito, operando ininterruptamente das 07:00 as 18:00 ao dia, de segunda a sábado e aplicativo para smartphone, através do qual será feito o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, situação dos processos de atendimento e retorno das solicitações.
- d) O serviço de tele atendimento (call center) deverá receber chamadas geradas pelos sistemas de telefonia fixa, assim como, pelos sistemas de telefonia móvel. E ao concluir o atendimento informar ao usuário o número do protocolo do atendimento;
- e) A empresa deverá disponibilizar também um aplicativo (WhatsApp ou similar) que permita abertura de chamados com atendimento virtual, o qual deverá receber todas as informações necessárias para o registro e envio de protocolo para acompanhamento posterior.

➤ DO SISTEMA

1. O software deve exibir na plataforma de mapeamento inteligente as ocorrências geradas através dos canais de abertura de ocorrências, assim como também a indicação da localização GPS das equipes/veículos em tempo real e o trajeto percorrido.
2. A empresa deverá fornecer software para gestão, fiscalização e despacho de solicitações de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, com características correspondentes, semelhantes, análogas, iguais ou superiores às seguir indicadas;
3. Características mínimas do software:

O módulo WEB deve ser compatível com os principais navegadores do mercado, podendo ser acessado através de computadores, smartphones e tablets.

O módulo WEB deve possuir, no mínimo, os seguintes cadastros:

Cadastro de Pontos de Iluminação;
 Dados de endereçamento;
 Coordenadas GPS;
 Lista de Materiais instalados no Ponto, incluindo data de instalação e custo;
 Lista de Fotografias digitais associadas ao Ponto;
 Lista de Perguntas / Respostas customizáveis pelo gestor.
 Cadastro de Postes Descrição;
 Tipo do Poste;
 Sigla;
 Altura;

Informações técnicas.

Cadastro de Materiais;
 Grupo do Material;
 Tipo do Material;
 Descrição do Material;
 Marca;
 Potência (Watts);
 Custo;

Informações Técnicas.

Cadastro de Tipos de Material;
 Descrição;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





Grupo.
Cadastro de Grupos de Material
Descrição.
Cadastro de Serviços
Descrição;
Grupo do Serviço.
Cadastro de Grupos de Serviço Descrição.

4. Abertura de Chamados - O sistema deve permitir a abertura de chamados de manutenção com, no mínimo, as seguintes informações:

Número de Protocolo (Gerado automaticamente);
Tipo de Chamado (Reclamação, Solicitação);
Situação do Chamado (Aguardando Análise / Fechado);
Motivo do Chamado;
Dados do Solicitante
Telefone Fixo
Celular
Nome
E-mail
Endereço (Logradouro, número, Bairro, CEP, Município)
Localização do ponto de iluminação;

5. O sistema deve permitir que os endereços dos pontos de iluminação sejam previamente cadastrados.

Associação dos Pontos de Iluminação.

6. O sistema deve permitir que os pontos de iluminação sejam selecionados por meio de uma interface gráfica com mapa.

7. O sistema deve permitir que solicitações referentes a mais de um ponto de iluminação sejam agrupadas em um único chamado.

8. O sistema deve registrar e permitir consulta referente a data/hora e usuário responsável por cada alteração no status dos chamados.

9. Cadastro dinâmico

10. O sistema deve permitir que o gestor adicione ou remova campos associados ao cadastro dos pontos de iluminação.

11. Georreferenciamento dos Pontos de Iluminação

12. O sistema deve exibir em uma interface gráfica de mapa a localização dos pontos de iluminação cadastrados;

13. O sistema deve destacar visualmente os pontos que possuam algum chamado de manutenção em aberto;

14. Relatórios e Gráficos Gerenciais

15. O sistema deve exibir, no mínimo, os seguintes gráficos:

Quantidade de chamados por atendente;
Quantidade de ordens de serviço por equipe;
Quantidade de chamados / ordens de serviço por motivo.

➤ O sistema deve gerar, no mínimo, os seguintes relatórios:

1. Relatório de medição, contendo:

Número do chamado;
Número da ordem de serviço;
Tipo do chamado;
Motivo do chamado;
Técnico responsável pela manutenção;
Número de plaqueta do ponto de iluminação;
Logradouro;
Número;
Bairro;
Data/Hora do chamado;
Data/Hora de finalização da ordem de serviço;
Quantidade de horas até a finalização.

2. Relatório de atendimentos, contendo:

Número do chamado;
Data/Hora do chamado;
Número da Ordem de Serviço;
Data/Hora de criação da Ordem de Serviço;
Data/Hora de finalização da Ordem de Serviço;
Telefone do Solicitante;





Nome do Solicitante;
Quantidade de Pontos da Ordem de Serviço;
Motivo do Chamado;
Situação da Ordem de Serviço;
Motivo de Encerramento da Ordem de Serviço.
Relatório de consumo de energia indicando o consumo mensal estimado em KWH agrupado por logradouro.
Relatórios Inteligentes

3. O sistema deve possuir uma interface de BI integrada a solução.
4. A ferramenta deve permitir que o usuário gere gráficos e relatórios a partir da seleção e aplicação de filtros às variáveis.

➤ **Gestão de Usuários**

1. O sistema deve permitir o cadastro e atribuições de permissões para grupos de usuários ou cada usuário individualmente;
2. O sistema deve registrar e permitir a consulta, através de relatórios, das atividades executadas pelos usuários por meio da interface Web. Devem ser exibidas, no mínimo, as seguintes informações:

Tipo de Evento (Login, Cadastro, Alteração ou Exclusão);
Nome do Usuário;
Descrição da atividade;
Data / Hora;
Detalhes do que foi feito.

➤ **Módulo Móvel**

1. O módulo móvel será utilizado pelas equipes de manutenção para recebimento das ordens de serviço e registro das atividades realizadas;
2. O sistema deve ser compatível com smartphones e tablets equipados com o sistema operacional Android 4.0 ou superior e IOS;
3. A solução deve permitir que os técnicos registrem as atividades mesmo sem conexão com o servidor. Ou seja, os dados devem ficar armazenados no dispositivo móvel e sincronizados com o servidor quando uma conexão estiver disponível.
4. O sistema deve permitir que o técnico visualize em um mapa os pontos de iluminação próximos. A solução deve possibilitar que o técnico filtre o raio em metros da distância dos pontos que ele deseja visualizar.
5. O sistema deve sugerir uma rota de navegação entre a posição do técnico e a localização onde os serviços deverão ser realizados.
6. O sistema deve exibir a relação dos materiais que fazem parte do kit de manutenção disponibilizado para o técnico para a execução das ordens de serviço.
7. O sistema deve exibir a lista de ordens de serviço atribuídas ao técnico, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

Número da Ordem de Serviço
Data / Hora da Ordem de Serviço
Endereço
Motivo do Chamado

8. O sistema deve permitir que o técnico registre fotos obtidas com a câmera digital do dispositivo móvel associadas à ordem de serviço em execução.
9. O sistema deve permitir o cadastro e atualização do cadastro dos pontos de iluminação.
10. O sistema deve permitir que a informação de logradouro do ponto de iluminação seja obtida através de geodecodificação reversa das coordenadas GPS do dispositivo.
11. O sistema deve permitir que o técnico registre os materiais removidos e/ou instalados em cada ponto de iluminação.
12. O sistema deve permitir que o técnico registre serviços de manutenção preventiva onde não há material gasto para o lançamento da ordem de serviço.
13. O sistema deve permitir que o técnico finalize as ordens de serviço indicando o motivo de finalização.
14. O sistema deve permitir que o técnico cadastre as ordens de serviço de manutenções corretivas / preventivas geradas através de ronda da equipe técnica.

➤ **Módulo Cidadão**

1. O módulo cidadão deve ser composto por um aplicativo compatível com os sistemas operacionais Android e IOS que deve estar disponível gratuitamente nas lojas Google Play e Apple Store.
2. O aplicativo deve permitir que a população registre e transmita para o sistema informações referentes a problemas relacionados à iluminação pública.
3. O aplicativo deve permitir que o usuário informe o local do problema digitando o endereço ou utilizando as coordenadas obtidas a partir do GPS do smartphone.
4. O sistema deverá ser multiusuário, ou seja, o sistema deverá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo sem limitação de números de acessos;

➤ **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente como: fitas em geral, lixas, estopas, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, solvente etc;





- Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões da Concessionária de energia local (COELBA), normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Mata de São João;
- A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais possam ser inspecionados, a critério único e exclusivo da Fiscalização, durante sua produção;
- A qualquer momento a Fiscalização poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade ou verificação e atendimento das características técnicas. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas e ensaios deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada;
- Caso o material seja reprovado pela Fiscalização o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública.
- Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados, que executará a triagem e acondicionamento destes materiais segundo critérios da Fiscalização. Esses materiais ficarão depositados em local demarcado próprio, dentro da área coberta, até que a Fiscalização indique a destinação final dos mesmos.
- A Contratada é a responsável pela guarda provisória adequada, assim como pelo processamento por empresa qualificada destes reatores e demais materiais nocivos ao meio ambiente ou a saúde. Deverá ser emitido para a Municipalidade o Certificado Comprobatório de que estes materiais foram recepcionados e destruídos por processo de incineração, com controle total sobre a destinação final de eventuais resíduos.
- Em hipótese alguma as lâmpadas de descarga retiradas da rede de Iluminação Pública deverão ser quebradas, devendo ser enviadas a empresa de reciclagem credenciada por Órgão Ambiental competente, e, assim como os materiais nocivos citados anteriormente, deverá ser emitido à Municipalidade o Certificado de Destinação Final.
- Todo o material não contaminado será devolvido a Municipalidade ou ter destinação final conforme orientação da Fiscalização. Nas medições mensais a Contratada deverá apresentar os Certificados de Destinação do período, indicando ainda os quantitativos e pesos correspondentes dos materiais descartados.
- A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios:
- Cesta Aérea Simples, isolamento mínima classe 15 kV, montada em um veículo com capacidade de 8 toneladas, altura de alcance de 12 metros, lança telescópica articulável, estabilizadores hidráulicos para movimentos inclinados ou verticais, caçamba em "fiberglass" com capacidade mínima de 120 kgf.
- Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

FISCALIZAÇÃO

- A Municipalidade designará para a fiscalização dos serviços contratados, profissionais com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, supervisão e controle dos serviços. A Fiscalização poderá rejeitar os serviços no todo ou em parte em função das inconformidades, devendo a Contratada refazer a parte rejeitada sem ônus para a Municipalidade.
- Sempre que requisitado a Contratada deverá disponibilizar, para uso exclusivo da equipe da Fiscalização, veículos e profissionais para subsidiar a execução das atividades de verificação dos serviços, a qualquer período ou horário.

GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- Trata-se do item 01. Da planilha orçamentária (Garantia de Funcionamento de Sistema e Ponto de IP). Entende-se substituição integral ou parcial do ponto de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela Contratada e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão
- A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção nos elementos do sistema de Iluminação Pública em garantia independente dos motivos, devendo ser as falhas corrigidas em no máximo 2 (dois) dias, em função do recebimento da demanda por informe da população, detecção ou por meio de comunicação formal e oficial.
- A contratada se responsabilizará pelo funcionamento do sistema de iluminação pública independente da causa da falha, incluindo quadras, campos, ponto de ônibus e todos os acessórios e equipamentos que compõe o sistema de iluminação pública do município, não podendo cobrar do município nenhum valor adicional para manutenção dos equipamentos de iluminação pública.
- Os novos pontos instalados terão sua garantia assegurada por 12 meses, incluindo todos os componentes.
- As luminárias de LED têm garantia contra defeitos de fabricação por até 5 (cinco) anos após a data de sua instalação.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- Deverá ser feita pela Empresa contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato perante o CREA-BA antes da emissão da primeira fatura;
- Também deverão ser feitas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos eventuais aditivos contratuais que venham a ser celebrados;
- As ART's deverão ser feitas em nome dos responsáveis técnicos indicados pela Empresa contratada na fase de licitação. A substituição dos responsáveis técnicos somente poderá ocorrer a partir de concordância formal por parte da CONTRATANTE, a qual será precedida de uma avaliação curricular e de acervo técnico do profissional substituto, o qual deverá possuir, no mínimo, a mesma experiência do apresentado na fase de licitação e atender às exigências de habilitação técnica do Edital de licitação.

➤ OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Contratada deverá apresentar Cronograma executivo dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento, para análise e aprovação da Fiscalização (se couber);
- A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais;
- A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;
- A Contratada obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Municipalidade, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos seus trabalhos executados;
- A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do Contrato.

➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

- A fim de que o Município possa avaliar se os equipamentos ofertados pela empresa contratada atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados no Termo de Referência, Edital e Contrato, as mesmas devem apresentar a documentação técnica de seus produtos em suas propostas conforme indicado abaixo, para fins de execução contratual.
- **LUMINÁRIA VIÁRIA LED**
- Especificações constantes do certificado de conformidade INMETRO
- Especificações Adicionais

Item	Especificação	Documento comprobatório
Potência (lúmens)	Mínimo de 8.568 LÚMENS	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
	Mínimo de 12.080 LÚMENS	
	Mínimo de 22.500 LÚMENS	
Tensão (V)	230 VCA +/-10%	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Fator de Potência	FP ≥ 0,92	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Eficiência energética mínima	≥ 130 lm/W	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo





Temperatura de cor (CCT)	Min. 2700 - Máx 5.000K	Certificado de Conformidade e/ou Relatório de ensaio anexo INMETRO
Vida útil do componente LED	L70≥ 50.000h	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Manutenção do fluxo luminoso da luminária	L70≥ 50.000h	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Distorção Harmônica (THD)	≤ 10%	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Harmônicas de Corrente	Conforme norma IEC 6100-3-2	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Proteção IP da luminária	≥ IP66	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Proteção mecânica IK	≥ IK08	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Certificado ROHS	Comprovação de restrição de substâncias nocivas no produto	O próprio termo RoHS explica a justificativa: restrição de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio, etc...) nos materiais usados nas luminárias e componentes, para proteger pessoas e meio ambiente contra seus efeitos nocivos. O RoHS é baseado na normativa internacional, com adesão plena do Brasil.
Certificado INMETRO	Definido pelo INMETRO	O Certificado de Conformidade válido de todos os modelos de luminárias ofertadas, emitido por um OCP (Organismo Certificador de Produto) credenciado pelo INMETRO incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Certificador, Número do Certificado, Validade, Nome do Solicitante, Nome do Fabricante, Nome do Laboratório e Número dos Relatórios de Ensaio, Lista dos Modelos.

Item	Especificação Solicitada	Justificativa	Ensaio comprobatório
Resistência mecânica ao carregamento horizontal e vertical	10 vezes o peso da luminária	Estes testes de carregamento estão previstos na Norma NBR 60598-1, mas os mesmos não foram considerados na Portaria 20 do Inmetro. Para garantir a segurança e vida útil do produto face a forças de tração durante sua instalação, manutenção, transporte e operação, justifica-se esse importante ensaio.	Baseado na norma IES 60598-1 ou 60598-2-3, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Protetor de Surto	≥ 10KA	Mata de São João é no litoral, com intensas incidências de descargas elétricas meteorológicas. A proteção das luminárias contra surtos é fator importante para preservar a vida útil e o investimento público. Tal ensaio torna-se necessário para validar a especificação solicitada, pois o INMETRO não o contempla.	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em português ou com tradução juramentada para idioma português.





Teste de corrosão	≥ 120h	A exigência de garantia de 5 anos do produto neste Edital e a necessidade de segurança do produto face às condições atmosféricas do município, justificam esse ensaio de resistência a corrosão, que engloba todos os componentes da luminária montada.	Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de RoHS	Comprovação de restrição de substâncias nocivas no produto	O próprio termo RoHS explica a justificativa: restrição de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio, etc...) nos materiais usados nas luminárias e componentes, para proteger pessoas e meio ambiente contra seus efeitos nocivos. O RoHS é baseado na normativa internacional, com adesão plena do Brasil.	Relatório de ensaio comprovando a normativa RoHS (restrição de substâncias perigosas), baseado na normativa internacional 2011/65/EU para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família em português ou com tradução juramentada. Deve conter o relatório de ensaio e fotografia de todos os componentes da luminária: corpo, lente, cabos, conectores, chip LED, parafusos, etiquetas e demais componentes.
Teste do material da luminária	Mínimo de 80% de alumínio presente no corpo da luminária	Uma vez que este Termo de Referência requer uma luminária cujo corpo seja de alumínio, a única forma de comprovar este quesito é através desse relatório, facilmente realizado nos laboratórios brasileiros. O INMETRO não realiza tal comprovação. Uma taxa de 80% é considerada suficiente para atender ao solicitado.	Relatório de ensaio do material do corpo da luminária comprovando a utilização de no mínimo 80% de alumínio em sua composição, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada

Os relatórios de ensaios e certificados acima descritos devem ser elaborados por laboratórios independentes acreditados pelo INMETRO ou pelos organismos internacionais ILAC ou NVLAP de reconhecido reputação.

Deve-se apresentar também um Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

20.1. REFLETORES/PROJETORES LED

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório para refletores
Eficiência energética	≥ 120 lm/W	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	Max 5.000K	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Fator de Potência	FP ≥ 0,92	Para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.





Vida útil do componente LED	L70≥ 50.000h	Baseado na norma IESNA LM-80. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil reportada L70> 50.000 horas de acordo com a norma TM-21, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	≥ IP66	Conforme norma IEC 60598-1, para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica IK	≥ IK08	Conforme norma IEC 62262, para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de corrosão	≥ 120h	Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada.
Resistência de Isolamento	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo III.

15.2. A **vigência** Instrumento Contratual será até **31 de dezembro de 2025** a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas.

15.3. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

15.3.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

15.4. Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

15.5. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.5.1. Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

15.5.2. A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da assinatura do Instrumento Contratual**, implicará **decaimento do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Instrumento Contratual**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

15.6. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



15.7. Será responsável pela fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:

DA FISCALIZAÇÃO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Anderson Alves Barbosa, matrícula funcional nº 6499;

DA FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Josenilton Pereira dos Santos Júnior, matrícula funcional nº 7380;

GERENCIAMENTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a), Allan Lucas Carvalho Tavares Matrícula funcional nº 8482;

GERENCIAMENTO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a), Erley Liger de Paiva Dias Matrícula funcional nº 7675.

15.8 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual** nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- b) **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, esta deverá ser realizada na conta Caução da Prefeitura Municipal de Mata de São João, nº. 6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A.
- c) **FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.
- e) A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- f) Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- g) Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- h) Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual previsto.
- i) A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- j) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Instrumento Contratual, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do instrumento contratual firmado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.14.1. A multa, no âmbito da Instrumento Contratual poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

16.15. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

16.16. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





16.17. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

16.19. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

16.20. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.21. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.22. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.25 O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

16.26. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

17. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

17.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só os primeiros dias de início e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital.





18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I – Planilha Orçamentária
- 18.11.2.** ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta
- 18.11.3.** ANEXO III – Modelo de Quadro de Atestação
- 18.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Instrumento Contratual

Mata de São João, 22 de novembro de 2024.

THAIS RODRIGUES SOARES
Coordenadora de Processos Licitatórios

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação, adequação ou instalação de iluminação pública em LED, iluminação para quadras, campos e similares em LED, além de atender as demandas de manutenção e atualização cadastral do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO SINAPI 04/2024 - ORSE 03/2024	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
	FONTE						
1	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 1	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP (11.000 PONTOS) EXECUÇÃO COMPLETA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PODEM SER ENUMERADOS E DESCRITOS COMO INSPEÇÃO DE ROTINA EM TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO; REVISÃO DAS CONEXÕES E DO ESTADO GERAL DO SISTEMA CADA VEZ QUE NELE FOR REALIZADA QUALQUER INTERVENÇÃO; PRONTO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CASO DE EMERGÊNCIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS APAGADAS À NOITE OU ACESAS DURANTE O DIA, OU SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO QUE CAUSE INCONFORMIDADE, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO; TRIAGEM E RECUPERAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS DA REDE E DEVOLUÇÃO AO MUNICÍPIO, SEGUINDO INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, COM DESCARTE DOS MATERIAIS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, OBEDECENDO PRIORITARIAMENTE, NO QUE COUBER, A IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DA POLÍTICA REVERSA; SERVIÇO DE PODA QUE OBSTRUA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO O DESCARTE ORIUNDO DA PODA, EM CONFORMIDADE	MÊS	12	R\$ 126.139,89	R\$ 1.513.678,68

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



			COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES; RONDAS DIURNAS PARA VERIFICAÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS ACESAS DURANTE O DIA E RONDAS NOTURNA PARA VERIFICAR AS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS APAGADAS DURANTE A NOITE; SUBSTITUIÇÃO OU REPARO NOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COM DEFEITO, QUE ESTEJAM CAUSANDO QUALQUER TIPO DE INCONFORMIDADE NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS LED, LÂMPADAS QUEIMADAS E OU QUEBRADAS; RELÉS FOTOELÉTRICOS COM DEFEITO; CHAVES MAGNÉTICAS COM DEFEITO; REATORES COM DEFEITO; IGNITORES COM DEFEITO; SOQUETES COM DEFEITOS; BRAÇOS DE LUMINÁRIAS EM FINAL DE VIDA ÚTIL; LUMINÁRIAS LED, CONVENCIONAL OU PROJETORES MULTIVAPORES OU LED DEFEITUOSOS OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; REDE DE ALIMENTAÇÃO AÉREA OU SUBTERRÂNEA INTERROMPIDA; FIAÇÃO INTERNA DOS BRAÇOS E POSTES; CONECTORES, PODAS DE ÁRVORES QUE INTERFERIREM DIRETAMENTE NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) E LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS. ESTES SERVIÇOS PODERÃO SER EXECUTADOS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, TREVOS, PONTES, VIADUTOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS PÚBLICAS, E MONUMENTOS HISTÓRICOS NO MUNICÍPIO, QUANDO HOUVER. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, SEDE, ZONA RURAL, LITORAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS). O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÕES DOS MUNICÍPIES, DA PREFEITURA OU DOS SERVIÇOS DE RONDA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





2	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 2	PINTURA DE POSTE METÁLICO OU MADEIRA DE ATÉ 11m COM TRANSPORTE VERTICAL.	UN	50	R\$ 228,86	R\$ 11.443,00
3	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA, DECORATIVA OU PROJETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE EM BRAÇOS DE 1000mm, 2000mm, 3000mm OU SUPORTE COM BRAÇO (INCLUINDO MDO, BRAÇO, CONECTORES, RELÉ, CABO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	1000	R\$ 508,16	R\$ 508.160,00
4	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA, DECORATIVA OU PROJETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO EM POSTE EM BRAÇOS DE 1000mm, 2000mm, 3000mm OU SUPORTE SEM BRAÇO, (INCLUINDO MDO, CONECTORES, RELÉ, CABO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	1000	R\$ 158,56	R\$ 158.560,00
5	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIO EM PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: RELÉ INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	200	R\$ 28,44	R\$ 5.688,00
6	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 2,5MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, EM ELETRODUTO, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	4500	R\$ 9,81	R\$ 44.145,00
7	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 4MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	2840	R\$ 12,71	R\$ 36.096,40
8	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 6MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1200	R\$ 15,97	R\$ 19.164,00
9	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 10MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
10	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 16MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS,	CJ	8000	R\$ 23,75	R\$ 190.000,00

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





			INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO				
11	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 25MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 450/750V, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 38,44	R\$ 49.972,00
12	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE # 35MM2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CLASSE 0,6/1KV, DIRETAMENTE ENTERRADOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 47,96	R\$ 62.348,00
13	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 2 # 2,5MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1200	R\$ 21,48	R\$ 25.776,00
14	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 2 # 4MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 20,30	R\$ 26.390,00
15	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 2 # 6MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 26,21	R\$ 34.073,00
16	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 3 # 2,5MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	8000	R\$ 18,29	R\$ 146.320,00
17	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 3 # 4MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 23,70	R\$ 30.810,00

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





18	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 3 # 6MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 32,49	R\$ 42.237,00
19	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 3 # 10MM2 (0,6/1KV) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1250	R\$ 39,81	R\$ 49.762,50
20	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 4 # 2,5MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 20,40	R\$ 26.520,00
21	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR CIRCULAR 4 # 4MM2 (450/750V) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ELETRODUTO, POSTE, BRAÇO OU DIRETAMENTE APLICADO EM FACHADAS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 26,74	R\$ 34.762,00
22	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO 2 # 16 (16) MM2 PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	2300	R\$ 16,91	R\$ 38.893,00
23	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO 2x1x25 (25) MM2 PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 20,59	R\$ 26.767,00
24	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO 3 # 16 (16) MM2 PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	8000	R\$ 19,03	R\$ 152.240,00
25	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO 3 # 25 (25) MM2 PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1300	R\$ 24,39	R\$ 31.707,00
26	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO D=5/8"X3M, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	50	R\$ 67,46	R\$ 3.373,00

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





27	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO EM PVC DE 1/2", INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	M	100	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00
28	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO EM PVC DE 3/4", INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	M	200	R\$ 16,03	R\$ 3.206,00
29	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO EM PVC DE 1", INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	M	200	R\$ 18,06	R\$ 3.612,00
30	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2000	R\$ 20,03	R\$ 40.060,00
31	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	150	R\$ 25,12	R\$ 3.768,00
32	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO EM PVC DE 3", INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	400	R\$ 33,18	R\$ 13.272,00
33	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 33	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO NO PISO DE 30x30x30cm, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	80	R\$ 89,07	R\$ 7.125,60
34	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE EUCALIPTO DE 5m (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	20	R\$ 2.098,28	R\$ 41.965,60
35	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE METÁLICO DE 7m (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	25	R\$ 1.797,17	R\$ 44.929,25
36	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DE 9m (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	25	R\$ 2.451,88	R\$ 61.297,00
37	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 7m TIPO "DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	5	R\$ 641,87	R\$ 3.209,35
38	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 9m TIPO DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	10	R\$ 1.297,94	R\$ 12.979,40
39	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 10m TIPO "DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	5	R\$ 1.293,79	R\$ 6.468,95

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





40	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 11m TIPO "DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	5	R\$ 1.697,85	R\$ 8.489,25
41	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DE 12m TIPO "DT" (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	5	R\$ 1.806,14	R\$ 9.030,70
42	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 42	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO SEM TC'S COM MURETA DE ALVENARIA PINTADA E GRADE, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5	R\$ 1.110,65	R\$ 5.553,25
43	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO COM COM MURETA DE ALVENARIA PINTADA E GRADE, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5	R\$ 1.117,83	R\$ 5.589,15
44	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 44	CONSTRUÇÃO DE MURETA DE MEDIÇÃO PINTADA E COM GRADE, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5	R\$ 493,78	R\$ 2.468,90
45	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE ATÉ 50A, BIPOLAR 10KA , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5	R\$ 103,37	R\$ 516,85
46	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE 50A, TRIPOLAR, 10KA , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5	R\$ 81,86	R\$ 409,30
47	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR DE 60A 100A, TRIPOLAR, 10KA , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5	R\$ 95,23	R\$ 476,15
48	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 48	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE 60 A 100A, TRIPOLAR, 10KA , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5	R\$ 206,11	R\$ 1.030,55
49	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 49	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMADOR HORÁRIO SEMANAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	10	R\$ 305,85	R\$ 3.058,50
50	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR, 38A , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	5	R\$ 334,35	R\$ 1.671,75
51	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 51	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR, 95A , INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	8	R\$ 1.172,60	R\$ 9.380,80
52	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 52	CADASTRAMENTO INSTALAÇÃO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA SEOSP, INCLUINDO ACESSÓRIOS E MDO	CJ	1500	R\$ 10,77	R\$ 16.155,00

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





53	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 53	CAMINHÃO CESTO COM OPERADOR DE GUINDASTE	CHP	200	R\$ 298,76	R\$ 59.752,00
54	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 54	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED MIN. 8.568 LUMENS	UN	400	R\$ 1.031,84	R\$ 412.736,00
55	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 55	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED MIN. 12.080 LUMENS	UN	1000	R\$ 1.282,91	R\$ 1.282.910,00
56	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 56	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA LED MIN. 22.500 LUMENS	UN	100	R\$ 1.599,73	R\$ 159.973,00
57	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR 10W LED	UN	200	R\$ 99,83	R\$ 19.966,00
58	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 58	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR 50W LED	UN	200	R\$ 71,42	R\$ 14.284,00
59	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 59	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETA	UN	30	R\$ 318,74	R\$ 9.562,20
60	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 60	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPETO LED 3W	UN	200	R\$ 44,11	R\$ 8.822,00
61	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 61	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SPOT LED 15W	UN	100	R\$ 65,92	R\$ 6.592,00
62	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 62	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DECORATIVA LED 60W (MODELO EGEU II) OU SIMILAR	UN	50	R\$ 1.545,41	R\$ 77.270,50
63	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 63	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LED	M	400	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00
64	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 64	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR MODULAR LED MIN. 22.225 LUMENS	UN	100	R\$ 1.568,59	R\$ 156.859,00
65	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 65	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR MODULAR LED MIN. 37.550 LUMENS	UN	100	R\$ 2.037,68	R\$ 203.768,00
66	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 66	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR MODULAR LED MIN. 74.900 LUMENS	UN	100	R\$ 3.868,37	R\$ 386.837,00
67	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 67	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	20	R\$ 553,02	R\$ 11.060,40
68	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 68	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE FIBRA DE VIDRO COMPRIMENTO: 7,5 M, RESISTÊNCIA NOMINAL POSTE: 90 DAN, DIÂMETRO TOPO: 160 MM, DIÂMETRO BASE: 370 MM, CARGA RUPTURA: 180 DAN, FLECHA CARGA NOMINAL: 600 (MÁX) MM, FLECHA RESIDUAL: 37,5 (MÁX. 1,4X CARGA NOMINAL) MM, PROFUNDIDADE ENGASTAMENTO: 1.350 M (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	UN	20	R\$ 1.552,33	R\$ 31.046,60
69	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 69	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DE 10m (POSTE, MDO E ACESSÓRIOS) COM TRANSPORTE VERTICAL.	CJ	40	R\$ 3.037,91	R\$ 121.516,40

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





70	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 70	CAMINHÃO GUINDAUTO 6,5 T (M. BENZ - L1620/51 - 143,0 HP)	H	30	R\$ 6.629,64	R\$ 198.889,20
71	PRÓPRIO	COMPOSIÇÃO 71	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA 150W 3000K - CINZA GRAFITE MTX LUMINÁRIA VIÁRIA LED 100W 14.500LM 145LM/W, DIFUSOR EM VIDRO, TIPO II MÉDIA CUT OFF, 3000K, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, TENSÃO 120V- 277V, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,98, TEMP. DE OPERAÇÃO - 5/50°C, IP66, IK08, 50/60Hz, ISOLAMENTO CLASSE I, DRIVER DIMERIZÁVEL, VIDA ÚTIL 78.000HRS, FIXAÇÃO EM BRAÇO 48,3 A 60,3MM, COR DE ACAB. CINZA GRAFITE MTX, QUORUM OU SIMILAR.	UN	30	R\$ 3.243,05	R\$ 97.291,50
			TOTAL: SEIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS				R\$ 6.881.385,68

PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação, adequação ou instalação de iluminação pública em LED, iluminação para quadras, campos e similares em LED, além de atender as demandas de manutenção e atualização cadastral do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, pelo preço total de R\$._____ (.....).

- 1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
 Nome:
 Razão Social:
 Endereço Completo
 Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





ANEXO III
QUADRO COMPROBATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL e OPERACIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação, adequação ou instalação de iluminação pública em LED, iluminação para quadras, campos e similares em LED, além de atender as demandas de manutenção e atualização cadastral do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

QUADRO 01 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO					
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO /CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:		NOME DA EMPRESA:			

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

(1) por ordem cronológica das datas de início

(2) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL)

QUADRO 02 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO					
No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO /CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:		NOME DA EMPRESA:			

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

(1) por ordem cronológica das datas de início

(2) juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representada neste ato representada pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, **Sra. Samella Arine Nascimento Martins**, CPF Nº. 057.472.885-63 denominada CONTRATANTE _____, e do outro lado a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024**, em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 24033/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023 (quando couber), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024**, seus anexos e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ampliação, adequação ou instalação de iluminação pública em LED, iluminação para quadras, campos e similares em LED, além de atender as demandas de manutenção e atualização cadastral do parque de iluminação pública do município de Mata de São João.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A **vigência** do presente Instrumento Contratual será até **31 de dezembro de 2025** a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas.

2.2. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE sendo as localidades situadas no município de Mata de São João-BA.

Mata De São João



2.3. Fica estabelecido que os prazos para atendimento às solicitações serão os seguintes:

2.3.1. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA E PONTO DE IP):

2.3.2. Solicitações Normais

a) Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





➤ Solicitações normais são aquelas oriundas do serviço de atendimento ao cidadão, outro canal de comunicação que venha a ser desenvolvido pela CONTRATADA, que não apresentem características descritas a seguir como emergências nem envolvam acidentes.

2.3.3. Solicitações Emergenciais

- a) Em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- Solicitações caracterizadas como emergência são aquelas que configurem uma situação onde se apresentam 3 ou mais pontos de luz apagados numa via, em sequência ou 10% das lâmpadas apagadas numa determinada via ou área, mesmo não estando apagadas em sequência, independentemente do tipo de causa do problema. A Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá, a seu critério, definir como caráter de emergência ocorrências que possam comprometer a segurança de um logradouro ou região da cidade, em especial áreas onde estejam instalados hospitais, Centro Educacionais e similares.

2.3.4. Solicitações para Atendimento a Urgência Máxima

- a) Em até 2 (duas) horas após solicitação.
- Solicitações para atendimento, a urgência máxima são aquelas ocorrência de acidentes que envolvam equipamentos e/ou materiais do sistema de iluminação pública, provocados por veículos, cidadãos ou fenômenos naturais que comprometam a segurança de pessoas ou do patrimônio (público ou privado). Também estão incluídas como "urgências máximas", as ocorrências provocadas por vandalismo que apresentem as características descritas anteriormente.

2.3.5. Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

2.3.6. Quando da ocorrência fora dos expedientes normais de trabalho, o atendimento deverá ser feito pela equipe que a empresa deverá manter de sobreaviso.

2.3.7. Solicitações com impedimento de execução (aquelas nas quais o serviço não possa vir a ser executado dentro do prazo, por alguma interferência como, carro parado, necessidade de poda de árvore, etc). Estas solicitações deverão ser informadas a fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em até 24h após o fim do seu prazo para que a mesma possa ser sanada.

2.4. Para os serviços de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO:

2.4.1. Será de acordo com os Orçamentos Aprovados.

2.5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto, quando não se constituir em outras penalidades.

2.6. RONDAS:

2.6.1. Ronda diurna para verificação de lâmpadas e luminárias acesas durante o dia;

2.6.2. Ronda noturna para verificar as lâmpadas e luminárias apagadas durante a noite.

2.6.3. Os serviços serão executados dentro dos limites do município de Mata de São João englobando o perímetro urbano, sede, zona rural, litoral e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos). o serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos municípios, da prefeitura ou dos serviços de ronda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, conforme Ordem de Serviço a ser emitida por esta Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A - Da CONTRATADA:

- A- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- B- Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C- Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- D- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- E- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações e demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- F- Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize as locações, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- G- **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** _____



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- H- **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**
- I- **A CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
- J- **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- K- A contratada é a única e exclusiva responsável pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade estabelecida no Código Civil;
- L- A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;(art. 45, §1º, inciso I,II,III,IV e V da lei 14.133 de 2021).
- M- Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus da CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- N- Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- O- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- P- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais;
- Q- Obrigações específicas:

1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Este instrumento especifica o escopo dos serviços a serem desenvolvidas pela CONTRATADA com o objetivo de cumprir o referido objeto.

A CONTRATADA, sob fiscalização da CONTRATANTE por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, deverá realizar todas as atividades relacionadas neste Termo de Referência, bem como pugnar para o alcance efetivo dos seus objetivos.

O desenvolvimento dos trabalhos elencados neste instrumento deverá atender aos interesses da CONTRATANTE, devendo as tarefas previstas serem realizadas com participação efetiva de sua equipe técnica envolvida com a fiscalização dos serviços contratados e, no que couber, da população beneficiária. Deverá ainda considerar o conhecimento teórico tecnológico de profissionais com comprovada experiência nas áreas e ou campos de conhecimento requeridos para a sua execução.

Os trabalhos deverão ser elaborados em consonância com as legislações municipal, estadual e federal, bem como com as normas técnicas da ABNT vigentes e afetas a consecução dos serviços contratados.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção da iluminação e ampliações do sistema de iluminação pública foram concebidos a partir da divisão da cidade em áreas geográficas específicas.

A empresa será prioritariamente responsável por todas as ações de manutenção preventiva e corretiva, além de alterações no Sistema de Iluminação Pública, implantação e ações na ampliação e modernização da Iluminação Pública do município, na sua respectiva área.

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública do Município e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, aéreas e subterrâneas, quando houver.

➤ OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

2. Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como:

- a) A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
- b) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- c) O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
- d) O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- e) Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- f) A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
 - Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
 - Relés fotoelétricos com defeito;
 - Chaves magnéticas com defeito;
 - Reatores com defeito;
 - Ignitores com defeito;
 - Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
 - Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
 - Soquetes com defeitos;
 - Braços de luminárias em final de vida útil;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
 Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
 Fiação interna dos braços e postes;
 Conectores.

g) Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados a contratante, sendo estes cadastrados em sistema informatizado. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar a contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias.

➤ **GESTÃO E GERENCIAMENTO**

1. Deverá à contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.
2. A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo.
3. A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista como responsável técnico o qual deve conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

➤ **SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO**

1. São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população fixa (residências) ou para transeuntes.
2. Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.
3. Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.
4. Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.
5. Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

➤ **CADASTRO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

1. Os Serviços de Implantação, Atualização e Manutenção do Cadastro abrangem o levantamento em campo das características dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo as Vias Públicas, Praças Públicas, Túneis, Passagens Subterrâneas, Escadões, Travessas, Pontes etc.
2. O serviço de cadastro deverá ser implantado imediatamente juntamente com a instalação do ponto e lançado em Sistema Informatizado, que permita o gerenciamento via web do Parque de Iluminação Pública. Os dados a serem levantados e que farão parte do Cadastro do Sistema, deverão incluir:

Localização georreferenciadas em base cartográfica, com coordenadas UTM;
 Nome do logradouro / CEP;
 Largura da via;
 Característica do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista – zona rural – bairro mais afastado).
 Tipo de rede: Aérea / Subterrânea;
 Tipo de Transformador de IP: grupo, número de fases, potência e tensões etc.;
 Forma de alimentação da rede;
 Tipo de Comando (individual, grupo); Relé acoplado ou fixado no poste;
 Condutores: singelo / duplex / triplex / quadriplex
 Tipo e características da luminária; Reator acoplado ou fixado no poste;
 Projeção do Braço/ tipo de suporte;
 Lâmpada: quantidade, tipo e potência;
 Equipamento auxiliar / Reator: características;
 Data, responsável pela atualização;
 Interferência com árvores ou outros obstáculos.

➤ **INDICADOR DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO / ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir, comportando três aspectos principais:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- Qualidade da Manutenção,
- Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

1. **Qualidade da Manutenção:** A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.
2. **Qualidade da Continuidade da Iluminação:** A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;
3. **Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:** A avaliação da Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis definidos neste Termo de Referência.

5. RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes:

VEÍCULO	QUANTIDADE	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Pick-Up com Escada Metropolitana	3	6 Eletricistas	Motorista incluso
Cesta Simples	4	8 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias;

A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características dos sistemas de iluminação pública locais.

6. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

- a. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias;
- b. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos;
- c. A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- d. Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.
- e. Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los dentro dos limites do município de Mata de São João/BA, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e seus anexos.
- f. As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município; Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas; A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais.

8. MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

➤ CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública no município de Mata de São João/BA.

➤ GESTÃO DE MATERIAIS

DO ARMAZENAMENTO E ESTOQUE MÍNIMO

- a) A empresa contratada deverá ter área destinada, exclusivamente, ao armazenamento adequado de materiais referentes aos serviços que serão executados no contrato em um prazo de até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- b) Esse almoxarifado deverá ter instalações amplas, ventiladas e níveis de umidade compatíveis.
- c) Os equipamentos não deverão ser submetidos à incidência direta de raios solares, nem respingos de chuva.
- d) Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE o armazenamento de luminárias, postes e outros itens relacionados ao serviço que possam ser utilizados no parque de IP.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- e) Fica definido o quantitativo mínimo de armazenamento de 50 (cinquenta) luminárias; 25 (25) braços metálicos; 5 (cinco) postes, 2 (duas) chaves magnéticas, 2 (duas) contactoras, 50 (cinquenta) relés. Esses distribuídos nas dimensões especificadas na planilha de fornecimento de materiais.
- f) Os estoques mínimos adequados aos atendimentos destes serviços serão de responsabilidade da empresa.
- g) A CONTRATADA deverá manter um controle de estoque, incluindo cópias das Notas Fiscais de aquisições dos materiais/equipamentos.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar os lotes de compra dos materiais, constando marca e quantitativos para que a qualidade destes lotes seja avaliada pela fiscalização da CONTRATANTE (principalmente lâmpadas, relés e reatores).
- i) Esse controle (inclusive as Notas Fiscais) deverá estar disponível a qualquer instante para verificação da Fiscalização.
- j) A CONTRATANTE, através de preposto autorizado, pode vistoriar livremente as áreas de armazenamento e de estoque de materiais das empresas, sem aviso prévio, a qualquer hora, bem como o local destinado a guarda de equipamentos para verificação do atendimento mínimo exigido neste Edital.
- k) Todos os equipamentos e materiais deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste Edital, inclusive quanto à garantia dos mesmos. Para os equipamentos e materiais que não forem explicitadas as garantias nas especificações técnicas, deverão ser adotados o prazo mínimo de 01 (um) ano.
- l) Não serão admitidos atrasos de serviços por falta de materiais e equipamentos.

➤ **ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO**

1. Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do município e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.
2. O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets etc. Além disso, deverão dispor de mão-de-obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.
3. Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como recuperável (R), recuperável em Garantia (RG) e inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).
4. Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.
5. Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

➤ **INFORMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO**

Visando o gerenciamento dos materiais no almoxarifado e a manutenção de uma base de informações de todo o estoque, será necessária a instalação de recursos computacionais nos almoxarifados da Contratada. Para isso, a Contratada deverá implantar softwares específicos. A Contratada será a responsável pela operação do sistema.

➤ **TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado e ficará a cargo da contratada a destinação final dos mesmos.

Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

➤ **DESCARTE DE MATERIAIS**

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

DAS GARANTIAS DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços, equipamentos aplicados e materiais, respeitando, no mínimo, as seguintes condições:

- Período de garantia mínima para equipamentos: 12 (doze) meses;
- Período de garantia mínima para materiais: 12 (doze) meses;
- Período de garantia mínima para serviços: 12 (doze) meses (contados a partir da data de execução dos serviços);





- Período de garantia para luminárias viárias, decorativas e projetores em LED: mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de instalação. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data do recebimento dos serviços;

- Período de garantia estendida para serviços de um mesmo ponto: Até o final da vigência do contrato (entende-se por garantia estendida de um mesmo ponto a intervenção em algum equipamento diferente daquele que foi substituído ou reparado. Isto é, caso um ponto apresente defeito num outro equipamento).

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A atualização do CADASTRO, durante o PRAZO CONTRATUAL, será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser efetuada para os elementos já cadastrados e que tenham suas características alteradas para quaisquer SERVIÇOS realizados, assim como o registro completo de cada novo item instalado no município, inclusive quando ocorrer ampliação na forma estabelecida no CONTRATO.

As atualizações provenientes dos SERVIÇOS de ampliação, manutenção e operação, modernização e efficientização deverão ser registradas no CADASTRO de modo a ter histórico de alterações, dos SERVIÇOS executados e materiais aplicados em cada PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A CONTRATANTE disponibilizará uma planilha modelo a qual a CONTRATADA alimentará mensalmente para que seja atualizada a base cadastral do sistema de iluminação pública à concessionária de energia seguindo seus padrões de cadastramento.

13. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

- Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas da ABNT e da Concessionária Local.
- A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.
- Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.
- Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

14. DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar equipados com suporte para transporte de postes, acessório para acondicionamento e transporte de escadas, lanças extensivas, cestas e materiais típicos para a atividade em redes aéreas, armários para a guarda de materiais e ferramentas, faróis direcionais fixos, cones, placas de sinalização e dispositivo sonoro na traseira para indicar a marcha ré, integrado com sistema GPS e ao software de gerenciamento.

Os dados de GPS devem ser captados e apresentados no sistema de mapeamento inteligente a cada 5s, informando velocidade e posição do veículo.

O Monitoramento deve ser on-line, permanecendo acessível a qualquer momento que solicitado via sistema de mapeamento inteligente.

Identificação: Em atendimento a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cada veículo operacional leve ou pesado, deverá ter instalado dispositivo luminoso intermitente, para fins de segurança quando estiver executando serviços em vias públicas ou parado em local não permitido para os demais veículos.

Todos os veículos a serviço da CONTRATADA deverão utilizar nas laterais sua logomarca ou identidade visual

15. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

- Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), materiais auxiliares, além de fardas e crachás com identificação da empresa, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública.
- Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.
- A falta de Ferramenta adequada sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.
- Todos os equipamentos, inclusive os móveis (viaturas), deverão atender aos requisitos de segurança para execução de serviços elétricos, inclusive em redes energizadas de baixa e média tensão, quando for o caso.
- Para cada equipe, deverá haver um conjunto de equipamentos necessários a execução dos serviços.
- A Empresa deverá dispor em tempo integral de equipamentos que alcancem a altura de qualquer poste existente na cidade. Esses equipamentos deverão estar montados em unidades móveis e deverão ter condições de ascender até os pontos de máxima altura, carregando pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, salvo exceções expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

16. PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque de IP da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.
- Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.
- A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

17. SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E NORMAS TÉCNICAS



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- Deverão ser cumpridas todas as normas e legislações existentes nas esferas municipais, estaduais e federais relativas à saúde, segurança e meio ambiente.
- Todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho deverão ser rigorosamente cumpridas, em especial:

NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade

NR-12 – Máquinas e equipamentos

NR-26 – Sinalização de Segurança

NR-35 – Trabalho em altura

- Será exigido o cumprimento de todas as exigências preconizadas nas NR's, inclusive relativas a treinamentos e credenciamento de funcionários para exercer as atividades descritas no Edital e seus anexos.
- Também deverão ser cumpridas todas as Normas Técnicas da ABNT, não só no tocante ao item 12, mas também para todos os requisitos técnicos envolvidos nas atividades que serão desenvolvidas.

18. RECURSOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Para atendimento e gerenciamento das solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dos contribuintes, a empresa deverá dispor de recursos mínimos de informática e comunicações (software e hardware):

➤ IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA IP E CALL CENTER

1. DO CALL CENTER:

- a) A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, em base própria, sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código;
- b) A CONTRATADA deverá implementar o sistema de atendimento ao público, incluindo instalação de Call Center, software especializado e treinamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- c) O atendimento ao público dar-se-á através da operação de serviço telefônico gratuito, operando ininterruptamente das 07:00 as 18:00 ao dia, de segunda a sábado e aplicativo para smartphone, através do qual será feito o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, situação dos processos de atendimento e retorno das solicitações.
- d) O serviço de tele atendimento (call center) deverá receber chamadas geradas pelos sistemas de telefonia fixa, assim como, pelos sistemas de telefonia móvel. E ao concluir o atendimento informar ao usuário o número do protocolo do atendimento;
- e) A empresa deverá disponibilizar também um aplicativo (WhatsApp ou similar) que permita abertura de chamados com atendimento virtual, o qual deverá receber todas as informações necessárias para o registro e envio de protocolo para acompanhamento posterior.

➤ DO SISTEMA

1. O software deve exibir na plataforma de mapeamento inteligente as ocorrências geradas através dos canais de abertura de ocorrências, assim como também a indicação da localização GPS das equipes/veículos em tempo real e o trajeto percorrido.
2. A empresa deverá fornecer software para gestão, fiscalização e despacho de solicitações de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, com características correspondentes, semelhantes, análogas, iguais ou superiores às seguir indicadas;
3. Características mínimas do software:

O módulo WEB deve ser compatível com os principais navegadores do mercado, podendo ser acessado através de computadores, smartphones e tablets.

O módulo WEB deve possuir, no mínimo, os seguintes cadastros:

Cadastro de Pontos de Iluminação;
 Dados de endereçamento;
 Coordenadas GPS;
 Lista de Materiais instalados no Ponto, incluindo data de instalação e custo;
 Lista de Fotografias digitais associadas ao Ponto;
 Lista de Perguntas / Respostas customizáveis pelo gestor.
 Cadastro de Postes Descrição;
 Tipo do Poste;
 Sigla;
 Altura;

Informações técnicas.

Cadastro de Materiais;
 Grupo do Material;
 Tipo do Material;
 Descrição do Material;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





Marca;
Potência (Watts);
Custo;

Informações Técnicas.

Cadastro de Tipos de Material;
Descrição;
Grupo.
Cadastro de Grupos de Material
Descrição.
Cadastro de Serviços
Descrição;
Grupo do Serviço.
Cadastro de Grupos de Serviço Descrição.

4. Abertura de Chamados - O sistema deve permitir a abertura de chamados de manutenção com, no mínimo, as seguintes informações:

Número de Protocolo (Gerado automaticamente);
Tipo de Chamado (Reclamação, Solicitação);
Situação do Chamado (Aguardando Análise / Fechado);
Motivo do Chamado;
Dados do Solicitante
Telefone Fixo
Celular
Nome
E-mail
Endereço (Logradouro, número, Bairro, CEP, Município)
Localização do ponto de iluminação;

5. O sistema deve permitir que os endereços dos pontos de iluminação sejam previamente cadastrados.

Associação dos Pontos de Iluminação.

6. O sistema deve permitir que os pontos de iluminação sejam selecionados por meio de uma interface gráfica com mapa.
7. O sistema deve permitir que solicitações referentes a mais de um ponto de iluminação sejam agrupadas em um único chamado.
8. O sistema deve registrar e permitir consulta referente a data/hora e usuário responsável por cada alteração no status dos chamados.
9. Cadastro dinâmico
10. O sistema deve permitir que o gestor adicione ou remova campos associados ao cadastro dos pontos de iluminação.
11. Georreferenciamento dos Pontos de Iluminação
12. O sistema deve exibir em uma interface gráfica de mapa a localização dos pontos de iluminação cadastrados;
13. O sistema deve destacar visualmente os pontos que possuam algum chamado de manutenção em aberto;
14. Relatórios e Gráficos Gerenciais
15. O sistema deve exibir, no mínimo, os seguintes gráficos:

Quantidade de chamados por atendente;
Quantidade de ordens de serviço por equipe;
Quantidade de chamados / ordens de serviço por motivo.

➤ O sistema deve gerar, no mínimo, os seguintes relatórios:

1. Relatório de medição, contendo:

Número do chamado;
Número da ordem de serviço;
Tipo do chamado;
Motivo do chamado;
Técnico responsável pela manutenção;
Número de plaqueta do ponto de iluminação;
Logradouro;
Número;
Bairro;
Data/Hora do chamado;
Data/Hora de finalização da ordem de serviço;
Quantidade de horas até a finalização.





2. Relatório de atendimentos, contendo:

Número do chamado;
Data/Hora do chamado;
Número da Ordem de Serviço;
Data/Hora de criação da Ordem de Serviço;
Data/Hora de finalização da Ordem de Serviço;
Telefone do Solicitante;
Nome do Solicitante;
Quantidade de Pontos da Ordem de Serviço;
Motivo do Chamado;
Situação da Ordem de Serviço;
Motivo de Encerramento da Ordem de Serviço.
Relatório de consumo de energia indicando o consumo mensal estimado em KWH agrupado por logradouro.
Relatórios Inteligentes

3. O sistema deve possuir uma interface de BI integrada a solução.
4. A ferramenta deve permitir que o usuário gere gráficos e relatórios a partir da seleção e aplicação de filtros às variáveis.

➤ **Gestão de Usuários**

1. O sistema deve permitir o cadastro e atribuições de permissões para grupos de usuários ou cada usuário individualmente;
2. O sistema deve registrar e permitir a consulta, através de relatórios, das atividades executadas pelos usuários por meio da interface Web. Devem ser exibidas, no mínimo, as seguintes informações:

Tipo de Evento (Login, Cadastro, Alteração ou Exclusão);
Nome do Usuário;
Descrição da atividade;
Data / Hora;
Detalhes do que foi feito.

➤ **Módulo Móvel**

1. O módulo móvel será utilizado pelas equipes de manutenção para recebimento das ordens de serviço e registro das atividades realizadas;
2. O sistema deve ser compatível com smartphones e tablets equipados com o sistema operacional Android 4.0 ou superior e IOS;
3. A solução deve permitir que os técnicos registrem as atividades mesmo sem conexão com o servidor. Ou seja, os dados devem ficar armazenados no dispositivo móvel e sincronizados com o servidor quando uma conexão estiver disponível.
4. O sistema deve permitir que o técnico visualize em um mapa os pontos de iluminação próximos. A solução deve possibilitar que o técnico filtre o raio em metros da distância dos pontos que ele deseja visualizar.
5. O sistema deve sugerir uma rota de navegação entre a posição do técnico e a localização onde os serviços deverão ser realizados.
6. O sistema deve exibir a relação dos materiais que fazem parte do kit de manutenção disponibilizado para o técnico para a execução das ordens de serviço.
7. O sistema deve exibir a lista de ordens de serviço atribuídas ao técnico, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

Número da Ordem de Serviço
Data / Hora da Ordem de Serviço
Endereço
Motivo do Chamado

8. O sistema deve permitir que o técnico registre fotos obtidas com a câmera digital do dispositivo móvel associadas à ordem de serviço em execução.
9. O sistema deve permitir o cadastro e atualização do cadastro dos pontos de iluminação.
10. O sistema deve permitir que a informação de logradouro do ponto de iluminação seja obtida através de geodecodificação reversa das coordenadas GPS do dispositivo.
11. O sistema deve permitir que o técnico registre os materiais removidos e/ou instalados em cada ponto de iluminação.
12. O sistema deve permitir que o técnico registre serviços de manutenção preventiva onde não há material gasto para o lançamento da ordem de serviço.
13. O sistema deve permitir que o técnico finalize as ordens de serviço indicando o motivo de finalização.
14. O sistema deve permitir que o técnico cadastre as ordens de serviço de manutenções corretivas / preventivas geradas através de ronda da equipe técnica.

➤ **Módulo Cidadão**

1. O módulo cidadão deve ser composto por um aplicativo compatível com os sistemas operacionais Android e IOS que deve estar disponível gratuitamente nas lojas Google Play e Apple Store.
2. O aplicativo deve permitir que a população registre e transmita para o sistema informações referentes a problemas relacionados à iluminação pública.
3. O aplicativo deve permitir que o usuário informe o local do problema digitando o endereço ou utilizando as coordenadas obtidas a partir do GPS do smartphone.
4. O sistema deverá ser multiusuário, ou seja, o sistema deverá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo sem limitação de números de acessos;





3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente como: fitas em geral, lixas, estopas, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, solventes, etc;
- Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões da Concessionária de energia local (COELBA), normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Mata de São João;
- A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais possam ser inspecionados, a critério único e exclusivo da Fiscalização, durante sua produção;
- A qualquer momento a Fiscalização poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade ou verificação e atendimento das características técnicas. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas e ensaios deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada;
- Caso o material seja reprovado pela Fiscalização o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública.
- Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados, que executará a triagem e acondicionamento destes materiais segundo critérios da Fiscalização. Esses materiais ficarão depositados em local demarcado próprio, dentro da área coberta, até que a Fiscalização indique a destinação final dos mesmos.
- A Contratada é a responsável pela guarda provisória adequada, assim como pelo processamento por empresa qualificada destes reatores e demais materiais nocivos ao meio ambiente ou a saúde. Deverá ser emitido para a Municipalidade o Certificado Comprobatório de que estes materiais foram recepcionados e destruídos por processo de incineração, com controle total sobre a destinação final de eventuais resíduos.
- Em hipótese alguma as lâmpadas de descarga retiradas da rede de Iluminação Pública deverão ser quebradas, devendo ser enviadas a empresa de reciclagem credenciada por Órgão Ambiental competente, e, assim como os materiais nocivos citados anteriormente, deverá ser emitido à Municipalidade o Certificado de Destinação Final.
- Todo o material não contaminado será devolvido a Municipalidade ou ter destinação final conforme orientação da Fiscalização. Nas medições mensais a Contratada deverá apresentar os Certificados de Destinação do período, indicando ainda os quantitativos e pesos correspondentes dos materiais descartados.
- A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios:
- Cesta Aérea Simples, isolamento mínima classe 15 kV, montada em um veículo com capacidade de 8 toneladas, altura de alcance de 12 metros, lança telescópica articulável, estabilizadores hidráulicos para movimentos inclinados ou verticais, caçamba em "fiberglass" com capacidade mínima de 120 kgf.
- Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;
- **FISCALIZAÇÃO**

- A Municipalidade designará para a fiscalização dos serviços contratados, profissionais com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, supervisão e controle dos serviços. A Fiscalização poderá rejeitar os serviços no todo ou em parte em função das inconformidades, devendo a Contratada refazer a parte rejeitada sem ônus para a Municipalidade.
- Sempre que requisitado a Contratada deverá disponibilizar, para uso exclusivo da equipe da Fiscalização, veículos e profissionais para subsidiar a execução das atividades de verificação dos serviços, a qualquer período ou horário.

GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- Trata-se do item 01. Da planilha orçamentária (Garantia de Funcionamento de Sistema e Ponto de IP). Entende-se substituição integral ou parcial do ponto de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela Contratada e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão
- A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção nos elementos do sistema de Iluminação Pública em garantia, independente dos motivos, devendo ser as falhas corrigidas em no máximo 2 (dois) dias, em função do recebimento da demanda por informe da população, detecção ou por meio de comunicação formal e oficial.
- A contratada se responsabilizará pelo funcionamento do sistema de iluminação pública independente da causa da falha, incluindo quadras, campos, ponto de ônibus e todos os acessórios e equipamentos que compõe o sistema de iluminação pública do município, não podendo cobrar do município nenhum valor adicional para manutenção dos equipamentos de iluminação pública.
- Os novos pontos instalados terão sua garantia assegurada por 12 meses, incluindo todos os componentes.
- As luminárias de LED têm garantia contra defeitos de fabricação por até 5 (cinco) anos após a data de sua instalação.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Deverá ser feita pela Empresa contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato perante o CREA-BA antes da emissão da primeira fatura;
- Também deverão ser feitas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos eventuais aditivos contratuais que venham a ser celebrados;
- As ART's deverão ser feitas em nome dos responsáveis técnicos indicados pela Empresa contratada na fase de licitação. A substituição dos responsáveis técnicos somente poderá ocorrer a partir de concordância formal por parte da CONTRATANTE, a qual será precedida de uma avaliação curricular e de acervo técnico do profissional substituto, o qual deverá possuir, no mínimo, a mesma experiência do apresentado na fase de licitação e atender às exigências de habilitação técnica do Edital de licitação.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Contratada deverá apresentar Cronograma executivo dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento, para análise e aprovação da Fiscalização (se couber);



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





- A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais;
- A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;
- A Contratada obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Municipalidade, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos seus trabalhos executados;
- A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do Contrato.
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS**

- A fim de que o Município possa avaliar se os equipamentos ofertados pela empresa contratada atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados no Termo de Referência, Edital e Contrato, as mesmas devem apresentar a documentação técnica de seus produtos em suas propostas conforme indicado abaixo, para fins de execução contratual.

▪ **LUMINÁRIA VIÁRIA LED**

- Especificações constantes do certificado de conformidade INMETRO
- Especificações Adicionais

Item	Especificação	Documento comprobatório
Potência (lúmens)	Mínimo de 8.568 LÚMENS	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
	Mínimo de 12.080 LÚMENS	
	Mínimo de 22.500 LÚMENS	
Tensão (V)	230 VCA +/-10%	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Fator de Potência	FP ≥ 0,92	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Eficiência energética mínima	≥ 130 lm/W	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Temperatura de cor (CCT)	Min. 2700 - Máx 5.000K	Certificado de Conformidade e/ou Relatório de ensaio anexo INMETRO
Vida útil do componente LED	L70 ≥ 50.000h	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Manutenção do fluxo luminoso da luminária	L70 ≥ 50.000h	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Distorção Harmônica (THD)	≤ 10%	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Harmônicas de Corrente	Conforme norma IEC 6100-3-2	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Proteção IP da luminária	≥ IP66	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo
Proteção mecânica IK	≥ IK08	Certificado de Conformidade INMETRO e/ou Relatório de ensaio anexo

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





Certificado ROHS	Comprovação de restrição de substâncias nocivas no produto	O próprio termo RoHS explica a justificativa: restrição de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio, etc...) nos materiais usados nas luminárias e componentes, para proteger pessoas e meio ambiente contra seus efeitos nocivos. O RoHS é baseado na normativa internacional, com adesão plena do Brasil.
Certificado INMETRO	Definido pelo INMETRO	O Certificado de Conformidade válido de todos os modelos de luminárias ofertadas, emitido por um OCP (Organismo Certificador de Produto) credenciado pelo INMETRO incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Certificador, Número do Certificado, Validade, Nome do Solicitante, Nome do Fabricante, Nome do Laboratório e Número dos Relatórios de Ensaio, Lista dos Modelos.

Item	Especificação Solicitada	Justificativa	Ensaio comprobatório
Resistência mecânica ao carregamento horizontal e vertical	10 vezes o peso da luminária	Estes testes de carregamento estão previstos na Norma NBR 60598-1, mas os mesmos não foram considerados na Portaria 20 do Inmetro. Para garantir a segurança e vida útil do produto face a forças de tração durante sua instalação, manutenção, transporte e operação, justifica-se esse importante ensaio.	Baseado na norma IES 60598-1 ou 60598-2-3, para o modelo ofertado ou de maior potência da mesma família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Protetor de Surto	≥ 10KA	Mata de São João é no litoral, com intensas incidências de descargas elétricas meteorológicas. A proteção das luminárias contra surtos é fator importante para preservar a vida útil e o investimento público. Tal ensaio torna-se necessário para validar a especificação solicitada, pois o INMETRO não o contempla.	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de corrosão	≥ 120h	A exigência de garantia de 5 anos do produto neste Edital e a necessidade de segurança do produto face às condições atmosféricas	Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com





		do município, justificam esse ensaio de resistência a corrosão, que engloba todos os componentes da luminária montada.	tradução juramentada para idioma português.
Teste de RoHS	Comprovação de restrição de substâncias nocivas no produto	O próprio termo RoHS explica a justificativa: restrição de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio, etc...) nos materiais usados nas luminárias e componentes, para proteger pessoas e meio ambiente contra seus efeitos nocivos. O RoHS é baseado na normativa internacional, com adesão plena do Brasil.	Relatório de ensaio comprovando a normativa RoHS (restrição de substâncias perigosas), baseado na normativa internacional 2011/65/EU para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família em português ou com tradução juramentada. Deve conter o relatório de ensaio e fotografia de todos os componentes da luminária: corpo, lente, cabos, conectores, chip LED, parafusos, etiquetas e demais componentes.
Teste do material da luminária	Mínimo de 80% de alumínio presente no corpo da luminária	Uma vez que este Termo de Referência requer uma luminária cujo corpo seja de alumínio, a única forma de comprovar este quesito é através desse relatório, facilmente realizado nos laboratórios brasileiros. O INMETRO não realiza tal comprovação. Uma taxa de 80% é considerada suficiente para atender ao solicitado.	Relatório de ensaio do material do corpo da luminária comprovando a utilização de no mínimo 80% de alumínio em sua composição, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada

Os relatórios de ensaios e certificados acima descritos devem ser elaborados por laboratórios independentes acreditados pelo INMETRO ou pelos organismos internacionais ILAC ou NVLAP de reconhecido reputação.

Deve-se apresentar também um Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

3.1. REFLETORES/PROJETORES LED

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório para refletores
Eficiência energética	$\geq 120 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.





Temperatura de cor (CCT)	Max 5.000K	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Fator de Potência	FP ≥ 0,92	Para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Vida útil do componente LED	L70 ≥ 50.000h	Baseado na norma IESNA LM-80. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil reportada L70 > 50.000 horas de acordo com a norma TM-21, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	≥ IP66	Conforme norma IEC 60598-1, para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica IK	≥ IK08	Conforme norma IEC 62262, para o modelo/potência de refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de corrosão	≥ 120h	Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada.
Resistência de Isolamento	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada.

R- No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**
- para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

B - do CONTRATANTE:

- Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Contrato deverá, de imediato, e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/21.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no CONTRATO;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais da CONTRATADA, que está prestando os serviços, objetos da contratação, antes do pagamento;
- Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, aplicando-lhe as penalidades e sanções que lhe forem necessárias previstas no CONTRATO;
- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Instrumento e estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação do objeto ora licitado.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

a) provisoriamente, pelo fiscal técnico e gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente, previamente definidos no Instrumento Contratual;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.1. A verificação da prestação dos serviços poderá ocorrer de forma preliminar, no máximo no dia anterior à realização do evento, para a verificação da conformidade do espaço para realização do encontro e demais questões ligadas a execução do objeto em questão.

4.2. A verificação ocorrerá de forma definitiva no dia da realização da atividade pelo CONTRATANTE, pelo responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, após rigorosa conferência do atendimento as especificações do edital pelo CONTRATADO.

4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não se mostrar em conformidade com edital, será exigido a sua devida regularização no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais ou de acordo com a necessidade da administração, juntamente com relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da fatura da empresa, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O relatório fotográfico deve se adequar à NOTA TÉCNICA nº 01/2021 emitida pela CGM.

5.1.1. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

5.1.2. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.1.2.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

5.1.3. A CONTRATANTE antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.1.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.1.6. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.2. O valor total deste Instrumento Contratual é de _____.

5.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas





saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.7. Para liquidação, a nota fiscal deve ser composta por:

- Dados do contratado;
- Dados da contratante;
- Valores referente as Retenções Tributárias.
- Quanto a situação tributária, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelos equivalentes instrumento de cobrança munido de suas comprovações quanto a sua situação fiscal, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021. Sedo constatado pendências/irregularidade, a contratada terá um prazo de 05 (dias) úteis, para sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 939/2023:

A Secretaria de Administração e Finanças, Informamos a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de R\$ 6.881.385,68, respaldada na Lei nº 939/2023 e Lei nº 840/2021- PPA 2022 a 2025, de acordo com a demonstração a seguir:							
ÓRGÃO / U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11-SEOSP 11001-SEOSP	15	452	0009	2065	Operação e Manutenção da Rede Municipal de Iluminação.	3.3.90.39.00	500 501 711 720 751 753
11-SEOSP 11001-SEOSP	15	451	0009	1028	Ampliação e Requalificação do Parque de Iluminação Pública.	4.4.90.51.00 4.4.90.39.00	500 501 711 720 751 753

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
- dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. As sanções mencionadas será calculada na forma do edital ou do Instrumento Contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento Contratual licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações de dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. A comissão processante mencionada no item 8.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.12. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.13. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em Instrumento Contratual.

8.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Instrumento Contratual com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





8.17. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dos autos.

8.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

8.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.21. A multa, no âmbito da Instrumento Contratual poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

8.22. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.23. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

8.24. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.25. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

8.26. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

8.27. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.28. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.29. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.

8.30. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.31 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.32. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

8.33. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA





DA FISCALIZAÇÃO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Anderson Alves Barbosa, matrícula funcional nº 6499;

DA FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a) Josenilton Pereira dos Santos Júnior, matrícula funcional nº 7380;

GERENCIAMENTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a), Allan Lucas Carvalho Tavares Matrícula funcional nº 8482;

GERENCIAMENTO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do (a) servidor (a), Erley Liger de Paiva Dias Matrícula funcional nº 7675.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, Apólice nº, efetivada em....., vigente até....., que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

9.2. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA> e informe o código 026A-1187-E0EE-6FBA



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 026A-1187-E0EE-6FBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 22/11/2024 11:44:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/026A-1187-E0EE-6FBA>